



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**DECRETO Nº 219/2024 – de 23 de outubro de 2024.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2024, fica assim constituído:

- I. 13 DE FEVEREIRO – TERÇA-FEIRA – CARNAVAL;
- II. 19 DE MARÇO – TERÇA-FEIRA - PADROEIRO DO MUNICÍPIO
- III. 29 DE MARÇO – SEXTA-FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- IV. 21 DE ABRIL – DOMINGO – TIRADENTES;
- V. 01 DE MAIO – QUARTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
- VI. 30 DE MAIO – QUINTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VII. 07 DE SETEMBRO – SÁBADO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VIII. 12 DE OUTUBRO – SÁBADO – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – SÁBADO – FINADOS;
- X. 15 DE NOVEMBRO – SEXTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;
- XI. 20 DE NOVEMBRO – QUARTA-FEIRA - DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA;
- XII. 25 DE DEZEMBRO – QUARTA-FEIRA - NATAL.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos, durante o ano de 2023, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 12 DE FEVEREIRO – SEGUNDA-FEIRA – CARNAVAL - PONTO FACULTATIVO;
- II. 14 DE FEVEREIRO – QUARTA-FEIRA DE CINZAS - RETORNO DAS ATIVIDADES ÀS 13h00min;
- III. 02 DE MAIO – QUINTA-FEIRA – DIA DO TRABALHO - PONTO FACULTATIVO.
- IV. 31 DE MAIO – SEXTA-FEIRA – CORPUS CHRISTI - PONTO FACULTATIVO.

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 111/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ-PR, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 24/10/24, Edição nº 2773

Assinatura